



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de riscos, continuidade dos serviços públicos, mobilidade urbana, acessibilidade e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), pela Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais legislações pertinentes à adequada prestação dos serviços públicos essenciais, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para que sejam adotadas as providências necessárias junto à concessionária responsável, visando à realização de **vistoria técnica pela EDP**, seguida da **substituição da lâmpada da iluminação pública localizada na Rua Ibirapu, nº 436, Bairro Shell, Município de Linhares/ES**, conforme demonstrado nos registros fotográficos anexos.

A presente solicitação tem como fundamento a necessidade de garantir a adequada manutenção da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere ao sistema de iluminação pública, serviço essencial para assegurar melhores condições de segurança, circulação e qualidade de vida aos moradores e usuários das vias públicas.

Ressalta-se que a iluminação pública possui papel fundamental na organização e no funcionamento dos espaços urbanos, uma vez que proporciona maior visibilidade durante o período noturno, favorece a mobilidade de pedestres e condutores, contribui para a prevenção de acidentes e auxilia na proteção do patrimônio público e particular.

A existência de lâmpada inoperante na referida via pública compromete diretamente a segurança dos cidadãos que transitam pelo local, criando um cenário de vulnerabilidade que necessita de intervenção rápida e eficiente por parte do Poder Público. A ausência de iluminação adequada em logradouros públicos pode gerar consequências negativas para toda a comunidade, principalmente durante o período noturno.





Entre os principais impactos negativos decorrentes da falta de iluminação pública adequada, destacam-se:

- I** – aumento da insegurança para moradores, pedestres e usuários da via, em razão da redução da visibilidade e da maior vulnerabilidade à ocorrência de práticas criminosas;
- II** – elevação dos riscos de acidentes envolvendo veículos, motocicletas, bicicletas e pedestres, especialmente em horários de menor circulação e baixa luminosidade;
- III** – prejuízos à mobilidade urbana e à acessibilidade, dificultando o deslocamento seguro de idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- IV** – comprometimento da utilização adequada do espaço público, causando sensação de abandono e insegurança aos moradores da região;
- V** – possível responsabilização do Poder Público em razão da ausência de manutenção de serviço público essencial, diante do dever constitucional de garantir eficiência e continuidade na prestação dos serviços à população.

Por outro lado, a realização da vistoria técnica e a imediata substituição da lâmpada proporcionarão importantes benefícios à coletividade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para o atendimento ao interesse público, dentre os quais:

- I** – melhoria significativa da segurança preventiva no local, proporcionando maior tranquilidade aos moradores e usuários da via pública;
- II** – redução dos riscos de acidentes, garantindo melhores condições de circulação para veículos e pedestres;
- III** – fortalecimento da mobilidade urbana, assegurando o direito de deslocamento com maior segurança e acessibilidade;
- IV** – valorização do espaço urbano, promovendo melhores condições de convivência e utilização dos ambientes públicos;
- V** – cumprimento dos princípios da eficiência administrativa, prevenção, dignidade da pessoa humana e boa gestão dos serviços públicos.

Dessa forma, considerando a relevância da demanda e o impacto direto que a iluminação pública exerce sobre a segurança e o bem-estar da população, requer-se que sejam adotadas, com a máxima brevidade, as providências administrativas necessárias para a realização de vistoria técnica pela concessionária EDP e posterior substituição da lâmpada localizada na **Rua Ibiraçu, nº 436, Bairro Shell, Linhares/ES**, restabelecendo-se a adequada iluminação do logradouro e garantindo melhores condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida aos cidadãos que utilizam diariamente a referida via pública.

Nestes termos,





Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003100300034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/07/2026 16:38**

Checksum: **172C9C7281A01FEA533DEEE1BF60520534FD1CE37FFB68D1796B03B5B89116B6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003100300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.